ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Araguaína
CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 841 - De 03 DE FEVEREIRO DE 1.988

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus componentes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Setor Couto Magalhães 1ª Etapa, nesta cidade, por tratar-se de uma Associação civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 03 de Fevereiro de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
Ver. Eisler Robson Eiras dos Santos
Presidente